

APOK

1-



GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI N.º 310/XII/4ª (GOV) – Altera o Estatuto da Ordem dos Notários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2004, de 4 de fevereiro, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e procede à alteração do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro**

### PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Artigo 4.º

(...)

São aditados ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 51/2004, de 29 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 15/2011, de 25 de janeiro, os artigos 27.º-A, 27.º-B, 27.º-C, 27.º-D, 28.º-A, 30.º-A, 84.º-A e 130.º, com a seguinte redação:

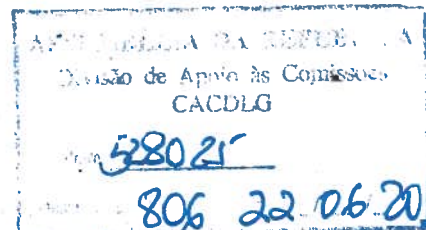
«(...)

Artigo 30.º-A

(...)

**Eliminar**

(...»



806 22.06.2015  
Dist. em 22.06.2015

## Artigo 6.º

### Disposições transitórias

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

**7– Os limites à renovação de mandatos previstos no artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Notários, aprovado em anexo à presente lei, não se aplicam aos mandatos resultantes de eleições anteriores à entrada em vigor daquele Estatuto.**

## ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º)

### ESTATUTO DA ORDEM DOS NOTÁRIOS

## Artigo 12.º

(...)

1 – A eleição para os órgãos da Ordem depende de apresentação de proposta de candidatura **individualizada** ao presidente da mesa da assembleia-geral em exercício, nos termos de regulamento aprovado para o efeito.

2 – (...).

3 – (...).



GRUPO PARLAMENTAR



4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).

Palácio de São Bento, 22 de junho de 2015

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,